



CASA CIVIL

IPREJUN

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN
Diretora do Departamento de Benefícios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 06/2024
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Master TI Processamento e Capacitação Previdenciária Ltda
Processo: IPJ.0000125/2024
Assinatura: 14/10/2024
Valor Global: R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)
Objeto: Contratação de empresa para realização de Censo Previdenciário
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 718/2024
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Master TI Processamento e Capacitação Previdenciária Ltda
Processo: IPJ.0000125/2024
Valor Global: R\$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)
Objeto: Contratação de empresa para realização de Censo Previdenciário
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente do IPREJUN

DAE

EDITAL Nº 035, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência automática do candidato Gabriel Silva Gimenez, classificado em 20º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19, do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO CIVIL sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
8º	JOÃO EDUARDO ZARATINI PERDONÁ

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).

Assinado Digitalmente

17/10/2024, 11:33

SEI/PMJ - 1901830 - Certificado Qualificação como Organização Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CERTIFICADO

QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NÚMERO:	07/2024
DATA DE EMISSÃO:	15 de outubro de 2024
RAZÃO SOCIAL:	Instituto de Excelência em Saúde Pública
CNPJ:	10.779.749/0001-32
ENDEREÇO:	Avenida Itália, nº 928 - Sala 1508 - Jardim das Nações
CEP:	12.030-212
CIDADE - ESTADO:	Taubaté/SP

Atendidos os requisitos legais, fica a Entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - O.S. no Município de Jundiaí, nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, alterado pelos Decretos Municipais nº 25.749, de 20 de maio de 2015, nº 27.036/2017, de 25 de julho de 2017, nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018 e nº 27.346, de 27 de fevereiro de 2018, para desenvolver atividades dirigidas à saúde, conforme despacho no documento 1880921, nos autos do Processo SEI nº PMJ.0034955/2024, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 5533, de 08 de outubro de 2024, em decorrência do Edital nº 001/2017, de 12 de setembro de 2017, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.305, de 13 de setembro de 2017.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente por Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil em 15/10/2024 às 11:31, conforme art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 26.136/2011.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.jundiai.sp.gov.br/informando> e o código verificador 1901830 e o código CRC F9C252BE.

IPREJUN

PORTARIA Nº 179 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Gustavo Longhi de Carvalho para o cargo de Assistente de Administração

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E nomear o Sr. Gustavo Longhi de Carvalho para o cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD Apoio Administrativo, Grau G do Nível I, do quadro de pessoal de Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, sob o regime da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010 e alterações, de acordo com a classificação contida no Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2022 homologado em 06 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 180 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do IPREJUN Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E revisar os proventos de pensão por morte de ALVARO DUARTINO DE ALMEIDA ROSA em virtude de correção na apuração do cálculo do benefício.

